



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ Nº 11.186.410/0001-95**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Constitui o objeto do presente **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS TERMO Nº 1501451712271300924.**

<b>ITEM</b>	<b>NOME E ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	<b>AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA DE 45 LITROS</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>
<b>02</b>	<b>CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA(EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR)</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 14.818,66</b>	<b>R\$14.818,66</b>
<b>03</b>	<b>COMPRESSOR ODONTOLOGICO</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 3.513,33</b>	<b>R\$ 3.513,33</b>
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 24.831,99</b>	

**2- JUSTIFICATIVA**

Belterra é um município brasileiro do estado do Pará, pertencente à mesorregião do Baixo Amazonas. Localiza-se no norte-brasileiro, distante cerca de 45 km do município de Santarém. Com população de 17.145.

Objetivando a ampliação e qualificação da atenção a saúde bucal em conformidade com as diretrizes da política nacional de saúde bucal e política de atenção básica, a secretaria municipal de saúde, com a necessidade de atender a demanda de suas atividades com excelência e condições especiais aos usuários do SUS os equipamentos odontológicos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover à melhoria das condições de saúde a população de Belterra, mediante a necessidade da compra desses equipamentos odontológicos, o processo licitatório viabiliza proporcionar adquirir esses equipamentos para atender usuários que procuram as unidades de saúde.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ Nº 11.186.410/0001-95**

### **3- :RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**3.1** O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o material desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde, observando os artigos 67 a 76, da Lei Federal 8.666/93;

**3.2** O servidor Público municipal designado, neste ato, para recebimento do objeto acima descrito é o Sr. Raimundo Nonato Viana Lima.

**3.3** O fornecedor deverá entregar o item, no prazo máximo 10 dias, após a emissão a Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde de Belterra.

**3.4** Os materiais adquiridos deverão ser entregues nas dependências do Hospital Municipal de Belterra nos dias úteis no horário das 8:00h às 17h;

**3.5** Os materiais solicitados deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc. Atendendo-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art.39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de defesa do consumidor):

**3.6A** Secretaria Municipal de Saúde de Belterra reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art.24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **4. PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1** A contratação para execução dos serviços referente ao presente processo será de 6 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato.

### **5. VALOR**

**5.1** O valor total estimado é de R\$ 24.831,99 (vinte quatro mil oitocentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos).

### **6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 11.186.410/0001-95

A dotação orçamentária para o exercício de 2018, destinada ao pagamento dos objetos licitados está previsto e indicado pela área competente da Secretaria Municipal de Saúde, sob o seguinte número:

**ATIVIDADE:10.301.0004.2066.0000**

**ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00**

### **7-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1-**Executar a entrega de acordo com o contrato.

**7.2-**Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação e omissão de seus empregados, trabalhadores, preposto ou representante, dolosa ou culposamente, a PMB ou a terceiros.

**7.4-**A empresa vencedora do processo licitatório,deverá atender/disponibilidade durante 24 horas a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**7.5-**Não será aceito em hipótese alguma equipamento fora das qualidades exigidas no contrato.

### **8-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**8.1-** Oferecer todas as informações necessárias para a contratada.

**8.2-** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratante exigida nas cláusulas contratuais.

**8.3-** Atestar notas fiscais correspondentes após a entrega do material.

**8.5-**Pagar a contratada o valor resultante do material, na forma do contrato.

**8.6-**Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham ser solicitados pelos empregados da contratante.

### **9- CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As empresas licitantes deverão cumprir integralmente com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como, nas determinações do Edital de Licitação, minuta da ata de registro de preços e demais documentos que farão parte integrante do edital de licitação.

A contratada será responsável integralmente por danos causados a Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes a sua negligencia, empírica ou omissões no período contratual.

A fiscalização fica concedida poderes de embargo, quando for constatada desobediência ostensiva as especificações, quando constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamentos inconvenientes.

A fiscalização compete, também, poderá fazer observações na execução do serviço, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação a Contratada.

A Administração Municipal poderá realizar alterações contratuais, através de termos aditivos, nos casos estabelecidos na Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ Nº 11.186.410/0001-95**

**Belterra-PA, 29 de Junho de 2018**

---

***ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACEDO***

*Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA*

*Decreto nº 007/2017*